



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 142 de 17 de setembro de 1 975

" Autoriza o Executivo a firmar compromisso com o CIPS da Região de Bauru e fixa o percentual da contribuição do município".


O Dr. Antonio Condi, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar, pelo município, compromisso com o Consorcio Intermunicipal da Promoção Social da Região de Bauru - CIPS- assumindo as obrigações nele impostos.

§ Unico- Será consignado no Orçamento de 1976 e subsequentes, para atender aos compromissos previstos neste artigo, dotação na base percentual de 1,5% (um e meio por cento) da arrecadação propria, mais as quotas de ICM- Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, que cabe a este município.

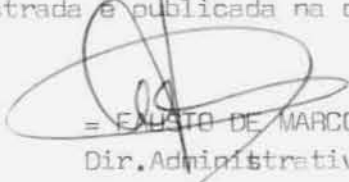
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas expressamente as Leis nº 297 de 11 de novembro de 1 960 e 845 de 9 de outubro de 1 970.

Prefeitura Municipal de Agudos, 17 de setembro de 1 975


= ANTONIO CONDI =

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


= FAUSTO DE MARCO -
Dir. Administrativo